



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja Louvado"

RESOLUÇÃO Nº 660/09

**Dá nova redação ao artigo 88 da
Resolução nº 651/08.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 88 da Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 Além dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, a Secretaria da Câmara terá Funções Gratificadas, que serão representadas pela sigla FGL (Função Gratificada Legislativa), constantes do Anexo III que integra a presente Resolução.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas têm valores equivalentes a 70% (setenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão padrão “B”, e serão concedidas aos servidores efetivos designados para exercerem as Chefias dos seguintes Departamentos:

- I - Recursos Humanos;*
- II - Contabilidade;*
- III - Tesouraria;*
- IV - Taquigrafia;*
- V - Protocolo, Arquivo e Documentação;*
- VI - Almoxarifado e Patrimônio;*
- VII - Informática;*
- VIII - Serviços Gerais;*
- IX - Compras, Contratos e Convênios.”*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 05 de junho de 2009.

IVAN CARLINI
Presidente

ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário

ALMIR NERES DE SOUZA
2º Secretário